

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO		
Proc. Nº.	298 - Pe 10213	
Em	06 de	09 de 2013

PROJETO DE LEI N.º 102, DE 6 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Tradicionalista Montenegrina no valor de R\$ 49.645,26.

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Tradicionalista Montenegrina para custear despesas com a realização da 12.ª Semana Farroupilha, visando o repasse de R\$ 49.645,26 (quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

Art. 2.º O prazo do convênio é até 31 de outubro de 2013.

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta da dotação orçamentária n.º 09.08.13.392.0150.2917.3.3.5.0.43.00.00.00.00-515.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 6 de setembro de 2013.


PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: _____	
Resultado da Votação: Votos a favor _____	
Abstenções _____	
Presidente: _____	Votos contra _____